

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ≥ 5		VALOR EXIGIDO (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)	% APLICADO (%)	
29- APLICAÇÃO EM MOEDAS SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		16.970.485,29	17.594.701,41	27,13	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (R\$)	RP PAGOS (R\$)	RP CANCELADOS (R\$)	SALDO FINAL (R\$) - (R\$) - (R\$)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM TÍTULOS	588.320,68	144.839,17	524.121,11	1.067,89	60.453,68
30.1 - Encargados com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	448.287,18	23.891,67	424.254,61	1.067,89	43.674,68
30.2 - Encargados com Recursos de Fundos - FUNDEB			0,00	0,00	
30.3 - Encargados com Recursos de Fundos - Complementação da VOTA (VAT + VAP + VAPR)	130.708,86	120.947,20	120.947,20	0,00	16.761,66
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (R\$)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		6.802.953,91	2.673.637,38		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FIDE (INCLUSIVE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		4.250.000,00	1.479.624,16		
31.1.1 - Salário-Educação		300.000,00	0,00		
31.1.2 - FIDE		0,00	0,00		
31.1.3 - PRAE		1.180.000,00	526.343,64		
31.1.4 - PNATE		300.000,00	51.709,29		
31.1.5 - Outras Transferências do FIDE		300.000,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		308.240,98	300.400,01		
31.3 - RECEITA DE ROLATIVOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		



CONSOLIDADO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - IDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 123)

Página: 4 / 4

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o mês de (R)
31.9 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.9 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.987.700,00	393.600,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (em R\$) - Batimento(ões)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (6)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (6)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (6)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (7)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (8)
30 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE NÍVEIS DIVERSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.141.854,74	4.893.670,10	2.772.421,13	2.710.073,36	2.121.248,97
30.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.822.959,27	2.828.927,03	834.610,01	834.610,01	1.994.362,02
30.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.314.186,17	2.064.698,07	1.937.811,12	1.875.465,20	1.286.886,95
30.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.4 - ENSINO SUPERIOR	4.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
		Até o Bimestre (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	REITOS A PAGAR NO BILÂMBIO
31.1.	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.444.424,90	30.770.779,98	28.262.318,59	25.847.237,38	2.035.461,26
31.1.1.	Despesas Correntes	67.889.724,44	31.752.752,75	29.786.294,00	24.870.714,60	2.176.266,14
31.1.1.1.	Pessoal Ativo	42.308.668,64	18.871.054,97	18.871.054,97	17.604.581,57	0,00
31.1.1.2.	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.1.3.	Terços e Suplentes de Professores, Professores e Funcionários sem vínculo funcional	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.1.4.	Outras Despesas Correntes	19.086.054,80	8.935.697,78	8.471.744,03	7.269.133,03	257.365,75
31.1.2.	Despesas de Capital	4.074.704,26	2.997.027,10	973.520,59	973.520,59	0,00
31.1.2.1.	Despesas de Capital	4.074.704,26	2.997.027,10	973.520,59	973.520,59	0,00
31.1.2.2.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.3.	Terços e Suplentes de Professores, Professores e Funcionários sem vínculo funcional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.4.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.5.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.6.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.7.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.8.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.9.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.10.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.11.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.12.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.13.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.14.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.15.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.16.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.17.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.18.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.19.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.20.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.21.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.22.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.23.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.24.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.25.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.26.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.27.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.28.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.29.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.30.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.31.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.32.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.33.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.34.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.35.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.36.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.37.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.38.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.39.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.40.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.41.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.42.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.43.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.44.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.45.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.46.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.47.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.48.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.49.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.50.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.51.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.52.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.53.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.54.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.55.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.56.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.57.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.58.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.59.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.60.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.61.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.62.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.63.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.64.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.65.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.66.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.67.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.68.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.69.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.70.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.71.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.72.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.73.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.74.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.75.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.76.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.77.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.78.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.79.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.80.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.81.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.82.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.83.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.84.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.85.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.86.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.87.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.88.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.89.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.90.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.91.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.92.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.93.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.94.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.95.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.96.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.97.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.98.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.99.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.100.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.101.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.102.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.103.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.104.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.105.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.106.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.107.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.108.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.109.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.110.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.111.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.112.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.113.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.114.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.115.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.116.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.117.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.118.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.119.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.120.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.121.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.122.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.123.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.124.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.125.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.126.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.127.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.128.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.129.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.130.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.131.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.132.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.133.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.134.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.135.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.136.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.137.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.138.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.139.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.140.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.141.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.142.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.143.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.144.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.145.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.146.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.147.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.148.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.149.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.150.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.151.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.152.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.153.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2.154.	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	412.214,29	80.931,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATO B (Bimestre) (organismatos)	18.956.036,28	1.401.624,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATO B (Bimestre) (organismatos e restos a pagar)	16.401.671,20	1.330.603,20
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATO B (Bimestre)	2.075.693,28	151.892,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCLUÍDO (Saldo Bancário)	275.631,34	151.892,32

Entidades:
Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul
Município de Laranjeiras do Sul

[illegible]

Município de Laranjeiras do Sul

CONSOLIDADO DA LANCAMENTOS DO SÚMUL										
RELATORIO RESUMO DA DEMONSTRACAO BALANCO ORÇAMENTARIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MÊS DE JANEIRO DE 2022										
Página: 1 / 1										
DESCRIÇÃO	Despesa atual (R\$)	Despesa exercitada (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Despesa pagável (R\$)	
			No exercício	Ant. exercício (R\$)	2021	2020	No exercício	Ant. exercício (R\$)	No exercício	
DESPESA CANCELADA (DESEMPENHO DE OUTROS ÓRGÃO)	273.000.000,00	273.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	87.000.000,00	
DESPESAS CORRENTES	358.000.000,00	358.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	88.000.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000.000,00	111.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	47.000.000,00	
PESSOAL CIVIL	111.000.000,00	111.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	47.000.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000.000,00	66.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	177.000.000,00	177.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	
INVESTIMENTOS	100.000.000,00	100.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TERMO DE TRANSFERÊNCIA	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	
DESPESA DE CONTINGENCIA	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00	
DESPESA DE OUTROS ÓRGÃO (2)	15.770.000,00	15.770.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	6.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA (1) - (2) - (3) - (4)	553.770.000,00	553.770.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00	152.000.000,00	
AMORTIZACAO DA DEUDA - REFINANCIAMENTO (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacão da dívida - Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE OUTROS ÓRGÃO (2)	15.770.000,00	15.770.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	6.000.000,00	
Outros Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA (1) - (2) - (3) - (4)	553.770.000,00	553.770.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00	152.000.000,00	
DESPESA DE OUTROS ÓRGÃO (2)	15.770.000,00	15.770.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	6.000.000,00	
Outros Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA (1) - (2) - (3) - (4)	553.770.000,00	553.770.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00	152.000.000,00	

Entidades:

CONSOLIDADO DE LARANJEIRAS DO SUL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "d" do inciso III §1º)						
Página: 1 / 1						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
Previdência social	Previdência (Realizável)	No exercício (a)	(%)	Até o mês anterior (a)	(%)	Balão e restos a receber
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	18.000.000,00	18.000.000,00	93,676 16	12,88	93,676 16	12,88
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	8.000.000,00	8.000.000,00	11.017,07 28	13,88	11.017,07 28	13,88
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	8.000.000,00	8.000.000,00	11.017,07 28	13,88	11.017,07 28	13,88
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT	10.000.000,00	10.000.000,00	1.323,605 08	12,14	1.323,605 08	12,14
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT	10.000.000,00	10.000.000,00	1.323,605 08	12,14	1.323,605 08	12,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (B+BIV+V)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.453,676 14	12,88	2.453,676 14	12,88
DEBITO (V) - (B+IV+V)	0,00	0,00	548,146 28	0,00	548,146 28	0,00
TOTAL (V) - (B+IV+V)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.453,824 42	13,17	2.453,824 42	13,17

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul
Município de Laranjeiras do Sul

CONSOLIDADO DE LANCERAMENOS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "d" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Total	Previsão atualizada(c)	Previsão (b)	Receitas realizadas	Saldo a realizar (a - c)		
			No bimestre (d)	% (e)	Até o bimestre (f)	% (g)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.100.000,00	222.717.350,30	42.183.488,67	18,93	110.324.981,65	49,54	112.392.378,65
RECEITAS CORRENTES	207.800.000,00	223.788.402,89	38.819.314,96	18,15	103.871.835,95	48,57	110.007.628,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.340.000,00	37.340.000,00	8.996.100,00	24,07	16.938.027,58	45,45	20.311.972,42
IMPOSTOS	36.040.000,00	36.040.000,00	8.864.116,78	24,58	16.542.615,48	45,99	19.497.384,52
TAXAS	1.200.000,00	1.200.000,00	103.131,28	8,78	385.408,10	32,12	814.591,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.420.000,00	1.420.000,00	1.798.511,19	12,58	8.012.893,73	42,33	8.192.108,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.100.000,00	8.100.000,00	601.673,44	7,43	2.960.804,15	36,55	5.139.195,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE RECEITA PATRIMONIAL	6.100.000,00	6.100.000,00	1.184.838,38	19,41	3.502.086,18	49,99	3.592.913,82
RECEITA PATRIMONIAL	7.485.000,00	7.507.577,00	1.458.328,08	19,42	4.290.465,54	57,15	3.217.106,55
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO VALORES IMOBILIÁRIOS	200.000,00	200.000,00	38.243,91	19,12	92.997,49	46,47	107.002,91
EXPLOATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE EXPLOATAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.285.000,00	7.307.576,00	1.420.084,45	19,43	1.917.472,45	57,54	3.110.103,65
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA APROPRIACIARIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITA APROPRIACIARIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.070.000,00	152.000.888,60	26.316.855,42	17,30	75.070.688,87	49,38	76.707.197,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS	74.711.000,00	80.200.478,75	15.151.568,88	19,88	36.540.155,48	46,01	43.659.323,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	32.319,00	33.088.007,75	5.477.838,54	16,78	18.098.286,54	74,72	14.607.717,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	38.500.000,00	38.500.000,00	5.737.008,24	14,90	17.652.242,73	45,85	20.847.757,27
DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700.000,00	2.700.000,00	293.188,07	10,86	1.573.756,21	58,29	1.126.243,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.100.000,00	1.100.000,00	232.042,30	21,09	1.051.779,17	104,71	(51.779,17)
MULTAS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE DEMAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00	1.600.000,00	61.146,97	3,82	421.977,04	26,37	1.178.022,96
RECEITA DE CAPITAL	2.290.000,00	8.683.892,41	3.345.170,71	37,87	6.448.145,70	73,80	2.384.746,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	8.683.892,41	3.345.170,71	38,52	6.448.145,70	74,27	2.234.746,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS	1.038.930,00	643.500,71	643.500,71	39,23	1.171.120,10	104,42	(72.488,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.000.000,00	7.044.999,70	2.702.150,00	38,36	4.737.725,00	67,25	2.307.274,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 CONSOLIDADO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) Página: 2 / 2							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Recasas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No trimestre (b)	% (d/a)	Até o trimestre (c)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESMAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESMAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS TRITA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	18.900.000,00	18.900.000,00	2.306.949,91	11,89	6.263.959,44	33,14	12.636.040,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(II)+(I)	229.000.000,00	241.617.350,30	44.369.436,58	18,36	116.588.981,09	49,25	125.028.374,21
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTINUTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTINUTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III) + (IV)	229.000.000,00	241.617.350,30	44.369.436,58	18,36	116.588.981,09	49,25	125.028.374,21
DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEPÓSITO (VI) = (V) + (V)	229.000.000,00	241.617.350,30	44.369.436,58	18,36	116.588.981,09	49,25	125.028.374,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.594.064,73	0,00	0,00	4.594.064,73	100,00	0,00
RECURSOS APROVEITADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERMANENTE FINANCIERO	0,00	4.594.064,73	0,00	0,00	4.594.064,73	100,00	0,00

Entidades:
Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul
Municipio de Laranjeiras do Sul


CONSOLIDADO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026
Página: 1 / 1

PREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

	(a)	(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (b)-(a)
DESPESAS DE CAPITAL	22.856.918,80	15.157.334,88	7.698.983,92
Investimentos	15.541.918,80	10.436.149,09	5.105.769,71
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00
Aquisições de Imóveis	7.315.000,00	4.721.765,79	2.593.234,21
(-) Invenções Fidejussórias a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Invenções Fidejussórias por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.856.918,80	15.157.334,88	7.698.983,92
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (II) = (II) - (I)	22.856.918,80	15.157.334,88	7.698.983,92

Entidades:
Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul
Município de Laranjeiras do Sul

INST. PRÉ SERV. PÚB. DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

PREDO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página: 1 / 3

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (B)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.000.000,00	4.739.027,07
Recursos de Contribuições para a Seguridade	8.100.000,00	1.089.045,50
Cust	8.100.000,00	1.089.045,50
Alíquot	8.000.000,00	1.037.688,15
Inativos	100.000,00	1.017,37
Pensionistas	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Alíquot	0,00	0,00
Inativos	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	8.000.000,00	1.115.715,68
Cust	8.000.000,00	1.115.715,68
Alíquot	8.000.000,00	1.115.715,68
Inativos	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Alíquot	0,00	0,00
Inativos	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Recursos Patronais	6.700.000,00	989.776,33
Recursos Imobiliários	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	6.700.000,00	989.776,33
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.200.000,00	1.407.390,50
Contribuição Financeira sobre os regimes	1.000.000,00	13.704,47
Recursos de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (I)†	10.900.000,00	1.393.686,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00
Atribuição de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - III)	24.100.000,00	3.406.109,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Remuneração - Civil	27.115.000,00	3.261.918,00	3.261.918,00	3.261.918,00
Aposentadorias	21.919.000,00	2.782.300,57	2.782.300,57	2.782.300,57
Pensões	5.200.000,00	509.387,44	509.387,44	509.374,44
Remuneração - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.410.000,00	31.133,28	31.133,28	31.133,28
Contribuição Financeira sobre os regimes	3.000.000,00	31.133,28	31.133,28	31.133,28
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (%)	38.250.000,00	3.323.551,29	3.323.551,29	3.323.551,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R) = RY - 97	(14.400.000,00)	85.850,70	85.850,70	(3.029.001,59)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patrocin. Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Previdenciários				1.320.000,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00

 **INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso III)

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.893.758,31
Investimentos e Aplicações		43.937.403,95
Outros Bens e Direitos		347.709.269,60
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (B)
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00	0,00
Receita de Contribuições das Seguradas	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Previdenciada	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Previdenciada	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Previdenciada	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Previdenciada	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobilizáveis	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Dotação Recaudas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00
Atuação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Aumento de Equipamentos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI + VII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (XII) (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Modificações Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

	INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	
Página: 3 / 3	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Contas e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XX)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Aé o Bimestre	Aé o Bimestre	Aé o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (XIII + XIV)	180.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XI - XV)	180.000,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	18.100.000,00	2.285.961,20
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	18.100.000,00	2.285.961,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVI) - (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul


CONSOLIDADO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2026
 Página: 1 / 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

[illegible]

Entidades:
Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul
Município de Laranjeiras do Sul


INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/2026 À 12/2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Entidades:
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul

[illegible]

Entidades:

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul
Município de Laranjeiras do Sul

CONSOLIDADO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)		Página: 1 / 2
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	REC. JUNHO 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	197.783.482,89	97.578.074,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.240.000,00	16.920.027,98
IPJT	7.720.000,00	5.960.644,90
ISS	14.670.000,00	5.668.158,88
ITBI	4.800.000,00	1.560.058,12
IRRF	8.250.000,00	3.207.246,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	441.600,86
Contribuições	6.105.000,00	3.052.089,18
Receita patrimonial	807.676,09	1.208.986,88
Aplicações Financeiras (II)	607.676,09	1.116.989,79
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	92.997,09
Transferências correntes	152.080.886,80	75.070.688,87
Cota-Parte do FPM	54.200.000,00	23.222.129,95
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	10.942.817,45
Cota-Parte do IPVA	4.800.000,00	4.300.837,19
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	344.000,00	162.634,29
Transferências do FUNDEB	40.618.481,05	18.843.778,60
Outras transferências correntes	28.118.482,76	17.598.691,26
Demais receitas correntes	1.550.000,00	1.317.281,53
Outras Receitas Financeiras (III)	1.550.000,00	1.317.281,53
Receitas Correntes Retenidas	197.783.482,89	97.578.074,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) + (II) + (III)	28.300.000,00	9.481.278,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.700.000,00	3.080.482,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)	8.833.892,41	6.448.145,70
Operações de Crédito (VII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (IX)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (X)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.833.892,41	6.448.145,70
Convênios	5.530.834,87	4.327.028,89
Outras Transferências de Capital	3.153.216,81	2.122.116,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VI) + (VII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	8.833.892,41	6.448.145,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (XIII) + (XIV)	234.390.779,21	112.391.508,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (XVI) + (XV)	234.390.779,21	112.391.508,54

DESPESAS PRIMÁRIAS		DESPESAS ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESCATOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESCATOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	186.765.032,44	92.217.654,94	89.514.326,88	80.569.592,14	3.553.819,31	307.589,71	295.279,71
Pessoal e encargos sociais	94.490.739,41	43.441.548,11	43.441.548,11	40.899.262,24	89.345,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XX)	7.300.000,00	4.078.271,52	4.078.271,52	4.078.271,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	84.974.291,03	42.897.835,31	40.994.507,25	36.181.058,38	3.664.473,82	307.589,71	295.279,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) + (XXI) + (XXII)	179.485.032,44	88.139.385,42	84.434.055,36	76.880.520,62	3.553.819,31	307.589,71	295.279,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.580.000,00	10.213.901,82	10.213.901,82	10.213.901,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.816.918,80	15.157.934,88	12.363.093,33	12.332.677,55	27.294,17	1.516.586,50	1.516.586,50
Investimentos	15.501.918,80	10.436.148,09	7.641.307,54	7.611.575,54	27.294,17	1.516.586,50	1.516.586,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.315.000,00	4.721.786,79	4.721.786,79	4.721.102,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) + (XXIX) + (XXX) + (XXV) + (XXVI) + (XXVII)	15.501.918,80	10.436.148,09	7.641.307,54	7.611.575,54	27.294,17	1.516.586,50	1.516.586,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)		Até Junho / 2026						Página: 2 / 2	
DESPESAS PRIMÁRIAS		DESPESA ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)	LIQUIDACÃO	PAGOS (d)
RPPS (XXXX)									
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXXI) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)		230.915.949,24	106.789.434,33	102.291.264,72	94.705.797,98	3.581.113,48	1.824.186,21		1.811.866,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXXII) = (XX + XXVIII + XXXI)		202.315.949,24	96.575.532,51	92.077.362,90	84.491.896,16	3.581.113,48	1.824.186,21		1.811.866,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXXIV) = (XXIV - (XXXXIIa + XXXIIIc + XXXIIIc))									12.292.730,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXXV) = (XXIV - (XXXXIIa + XXXIIIc + XXXIIIc))									13.025.354,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								24.263.200,00	
JUROS NOMINAIS								Até Junho / 2026	
JUROS NOMINAIS								VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXXVI)								1.115.827,35	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXXVII)								4.301.016,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXXVIII) = XXXIV + (XXXXVI - XXXVII)								9.840.164,97	
ABAIXO DA LINHA									
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO			
						Em 31/12/2026 (a)		Até Junho / 2026 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXXIX)						54.130.198,15		51.507.912,13	
Desoneração da Caixa						14.610.049,25		15.921.483,73	
Disponibilidade da Caixa						14.610.049,25		15.921.483,73	
Disponibilidade da Caixa Bruta						18.362.260,95		23.582.784,63	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						3.581.485,84		7.908.159,10	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						390.727,86		63.141,70	
Demais Valores Financeiros						0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXXIX - XLI)						39.520.148,90		35.586.428,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)								3.933.720,50	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									
AJUSTE METEOROLÓGICO								Até Junho / 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)								4.016.673,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (0)								0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)								0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVII)								0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)								0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)								0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLV) - XLVI + (XLVII) + (XLVIII) + (XLIX)								7.950.393,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LII) = (L) - (XXXVI) - (XXXVII)								11.135.582,89	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								4.594.064,73	
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS								0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Reserva e Redução de Créditos Adicionais								0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								0,00	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.321.167,50
AJUSTE METODOLÓGICO		Anl Junho / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLI) = (XLIb) - (XLa)		4.016.672,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLVI) = (Xf)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo de Linha (L) = (XLIb) + (XLVI - XLY) + XLVII + XLVIII) = (XLXXX)		7.860.393,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo de Linha (Li) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		11.135.582,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.594.064,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.594.064,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Entidades:
Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul
Município de Laranjeiras do Sul



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 918/2026

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal do Esporte de Virmond, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte de Virmond - FME, de natureza contábil e financeira, vinculado ao órgão municipal responsável pela política de esporte, destinado ao financiamento de programas, projetos, ações, serviços e atividades voltados ao desenvolvimento, incentivo, promoção e fortalecimento do esporte no Município.

§1º O FME será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Esporte.

§2º A aplicação dos recursos do FME observará as diretrizes da política municipal de esporte, as deliberações do Conselho Municipal de Esporte, o plano de aplicação dos recursos e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 2º. Constituirão receitas do FME:

I – dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal;
II – créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários que lhe forem destinados;
III – transferências da União, do Estado, de outros Municípios, autarquias, fundações, fundos ou entidades públicas;
IV – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos, parcerias, consórcios públicos, acordos ou instrumentos congêneres celebrados com entidades públicas ou privadas;
V – doações, contribuições, auxílios, subvenções, patrocínios, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – receitas provenientes de inscrições, ingressos, eventos, competições, campanhas, ações ou atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, quando legalmente cabíveis;
VII – recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais, termos de ajustamento de conduta, condenações judiciais, prestações pecuniárias, medidas



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

compensatórias ou instrumentos similares, desde que relacionados ao esporte ou destinados formalmente ao FME por autoridade competente;

VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo, observada a legislação aplicável;

IX – recursos provenientes de emendas parlamentares, transferências voluntárias, programas governamentais ou fundos específicos voltados à área do esporte;

X – outras receitas eventuais que lhe forem legalmente destinadas.

§1º Os recursos do FME serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

§2º A arrecadação e a aplicação dos recursos do FME observarão as normas da Lei Federal n. 4.320/1964, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, da legislação orçamentária municipal e das demais normas aplicáveis à gestão de recursos públicos.

§3º Os recursos recebidos com destinação específica deverão ser aplicados exclusivamente na finalidade indicada no respectivo instrumento, termo, decisão, acordo, convênio ou ato de transferência.

Art. 3º. Os recursos do FME poderão ser aplicados em:

I – programas, projetos e ações destinados à formação esportiva, à excelência esportiva, ao esporte para toda a vida, ao paradesporto, à recreação e ao lazer;
II – realização e apoio a eventos, competições, campeonatos, torneios, festivais e demais atividades esportivas de interesse público;
III – apoio a atletas, equipes, organizações, associações, entidades e projetos esportivos, mediante instrumento jurídico próprio e observadas as normas legais aplicáveis;
IV – ações de inclusão social, educação, saúde, cidadania, qualidade de vida e integração comunitária por meio do esporte;
V – capacitação, formação e aperfeiçoamento de atletas, técnicos, profissionais, servidores, voluntários e demais agentes envolvidos com a política municipal de esporte;
VI – aquisição de materiais, uniformes, equipamentos, bens, sistemas, ferramentas, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações esportivas;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

VII – custeio de transporte, alimentação, hospedagem, inscrições e apoio logístico vinculados à participação em eventos e competições esportivas de interesse público, observada a legislação aplicável;

VIII – construção, manutenção, reforma, ampliação, adequação, modernização e estruturação de espaços públicos destinados à prática esportiva, à recreação e ao lazer;

IX – elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos, planos, projetos técnicos, pesquisas e demais instrumentos de interesse para o desenvolvimento da política municipal de esporte;

X – realização de campanhas, eventos, oficinas e ações de divulgação, conscientização e incentivo à prática esportiva;

XI – apoio a projetos esportivos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, mediante instrumento jurídico próprio e observadas as normas legais aplicáveis;

XII – pagamento dos benefícios concedidos no âmbito do Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei Municipal n. 718/2023, observados os requisitos, critérios e limites nela estabelecidos;

XIII – execução de obrigações assumidas em convênios, termos de cooperação, acordos, parcerias ou instrumentos congêneres relacionados à área esportiva;

XIV – outras despesas, programas, projetos ou ações compatíveis com as finalidades do Fundo e aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte, observada a legislação vigente.

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos do FME para finalidade diversa da prevista nesta Lei, especialmente para o custeio de despesas gerais da Administração Municipal sem relação direta com a política de esporte ou para o financiamento de ações incompatíveis com as finalidades do Fundo.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do FME dependerá de plano de aplicação ou deliberação específica aprovada pelo Conselho Municipal de Esporte, observadas as normas orçamentárias, financeiras, contábeis, licitatórias e demais normas aplicáveis à gestão de recursos públicos.

§1º A execução financeira e orçamentária dos recursos caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

§2º A movimentação dos recursos observará os procedimentos próprios da Administração Pública Municipal, vedada a movimentação direta por membros do Conselho Municipal de Esporte.

§3º A aplicação dos recursos do FME será acompanhada pelo Conselho Municipal de Esporte mediante apresentação de relatório anual contendo, em linhas gerais, as receitas, despesas, saldo disponível, ações financiadas e finalidade dos recursos aplicados.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto à gestão administrativa do FME, aos procedimentos de apresentação, análise e aprovação de projetos, ao plano de aplicação dos recursos e à prestação de contas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 28 de julho de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 919/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Virmond, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres, preservar a vida e restabelecer a normalidade e o bem-estar social da população afetada.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL (COMPDEC)

Art. 3º Fica reestruturada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão com atuação permanente, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local.

Art. 4º Compete à COMPDEC, além das atribuições previstas nas legislações federal e estadual:

I - articular, coordenar e gerenciar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - promover o mapeamento das áreas de risco de desastres e a identificação de ameaças;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - elaborar, manter atualizado e implementar o Plano de Contingência (PLANCON);

V - realizar vistorias em áreas de risco e, se necessário, solicitar ou promover a interdição de locais e a evacuação da população;

VI - manter a população informada sobre os riscos e as formas de prevenção.

CAPÍTULO III



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional da COMPDEC será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - Coordenador Municipal;

II - Diretor Operacional;

III - Secretário.

Art. 6º Ao Coordenador Municipal compete:

I - a direção geral do órgão, com a representação da COMPDEC perante os governos Estadual e Federal;

II - a articulação política e institucional da COMPDEC com os diversos órgãos de governo e da sociedade civil organizada;

III - a administração do FUMPDEC;

IV - o gerenciamento amplo das ações de proteção e defesa civil no Município.

Art. 7º Ao Diretor Operacional compete:

I - coordenar e liderar as equipes de campo nas ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação;

II - gerenciar a logística de distribuição de ajuda humanitária;

III - orientar e apoiar a atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);

IV - manter em prontidão e controlar o uso de equipamentos, maquinários e viaturas destinados à Defesa Civil;

V - atuar como elo no terreno entre a COMPDEC e as forças de segurança e salvamento.

Art. 8º Ao Secretário compete:

I - executar os serviços administrativos, burocráticos e de expediente da COMPDEC;

II - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos, laudos, mapeamentos e decretos;

III - atuar como secretário executivo nas reuniões do Conselho Municipal, lavrando as respectivas atas;

IV - auxiliar na alimentação e no monitoramento dos sistemas informatizados de Defesa Civil (S2iD e SISDC, ou os que vierem a substituí-los), especialmente no preenchimento de formulários de ocorrência;

V - organizar a gestão documental e contábil primária referente ao FUMPDEC.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

CAPÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES DE ANORMALIDADE

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, as situações de anormalidade causadas por desastres serão classificadas em:

I - Situação de Emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

II - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.

Parágrafo único. A decretação dessas situações obedecerá aos critérios e ritos normativos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), adotando-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, mobilizador e de assessoramento, constituído por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, englobando entidades de classe, organizações não governamentais, clubes de serviço, órgãos assistenciais e associações comunitárias existentes no Município.

§1º O Conselho Municipal atuará como órgão deliberativo e fiscalizador da aplicação dos recursos do FUMPDEC.

§2º A composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL (FUMPDEC)

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), instrumento de natureza contábil e financeira, destinado a assegurar suporte financeiro às ações municipais de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O FUMPDEC terá por finalidade custear, total ou parcialmente, ações voltadas a:

I - prevenção e mitigação de riscos de desastres;

II - preparação e planejamento para situações de emergência ou calamidade pública;

III - resposta emergencial a desastres e assistência humanitária às populações atingidas;

IV - apoio material, logístico, operacional e financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por desastres;

V - reconstrução de infraestrutura pública danificada ou destruída por eventos adversos e recuperação socioambiental;

VI - restabelecimento de serviços públicos essenciais;

VII - aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras necessárias à proteção da vida;

VIII - fortalecimento institucional e capacitação de equipes da Defesa Civil Municipal;

IX - elaboração de planos, estudos, mapeamentos e instrumentos técnicos relacionados à gestão de riscos e à adaptação climática.

Art. 12. Constituem receitas do FUMPDEC:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - transferências da União, do Estado do Paraná, inclusive do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP), de outros entes federativos e de fundos públicos;

III - emendas parlamentares individuais, de bancada ou de comissão;

IV - doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;

V - recursos oriundos de condenações judiciais em ações coletivas, termos de ajustamento de conduta e acordos de não persecução penal destinados à defesa civil;

VI - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos e saldos financeiros de exercícios anteriores;

VII - outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§1º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

§2º Os recursos transferidos ao Fundo observarão as finalidades e as regras de prestação de contas previstas na legislação aplicável e nos instrumentos de repasse.

Art. 13. O FUMPDEC será administrado pelo Coordenador Municipal da COMPDEC, sob o apoio contábil e financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal aprovar o Plano de Aplicação Anual do Fundo, bem como fiscalizar e apreciar os relatórios trimestrais de execução e a prestação de contas do FUMPDEC.

Art. 14. A execução dos recursos do FUMPDEC deverá observar planejamento prévio, expresso no Plano de Aplicação Anual, integrado ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA) e aos planos de Defesa Civil e de Adaptação Climática.

Parágrafo único. A gestão do Fundo deverá observar a integração com os sistemas oficiais de desastres, especialmente o S2iD e o SISDC/PR, para subsidiar o reconhecimento de situações de emergência e de estados de calamidade pública e a solicitação de recursos.

Art. 15. Nas situações de emergência ou nos estados de calamidade pública formalmente reconhecidos, o Fundo poderá financiar modalidades diferenciadas de atendimento às pessoas e famílias afetadas, incluindo:

I - auxílio financeiro emergencial;

II - fornecimento de alimentos, água potável, vestuário, colchões, materiais de higiene, limpeza e outros bens essenciais;

III - apoio ao acolhimento provisório e à locação de moradia emergencial;

IV - apoio à reconstrução ou recuperação de moradias atingidas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O auxílio financeiro emergencial terá caráter temporário, excepcional e assistencial e será concedido exclusivamente às pessoas ou famílias diretamente afetadas por desastre, com prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante identificação, cadastramento e validação pelo Município, relatório técnico ou social e decisão do Conselho Municipal.

Art. 16. O Município manterá transparência ativa sobre o FUMPDEC em seu Portal da Transparência, divulgando receitas, despesas, contratos, Plano de Aplicação Anual, relatórios trimestrais, prestações de contas e atas do Conselho Municipal.

Art. 17. Os recursos do FUMPDEC possuem aplicação vinculada às suas finalidades legais, sendo vedado o seu contingenciamento, de modo a assegurar a continuidade das ações essenciais de prevenção e resposta a desastres.

CAPÍTULO VII
DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 18. A COMPDEC apoiará e incentivará a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nas áreas de risco, nos bairros e nas localidades do Município, com o objetivo de promover a capacitação e a participação ativa da comunidade nas ações de prevenção, preparação e resposta.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, contábeis e administrativos necessários à implementação desta Lei, inclusive a abertura de créditos adicionais.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 21. Ficam revogadas as Leis Municipais n. 004/1996 e n. 024/2003.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 28 de julho de 2026.



Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 920/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em consonância com o Programa Educa Juntos, com a Estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Virmond, Estado do Paraná, a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas, articuladas e contínuas voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças, por meio da colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização até o final do 2º ano.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes previstas na Lei Federal n. 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; na Lei Estadual n. 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que criou o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná; e na Resolução GS/SEED n. 5.158, de 7 de agosto de 2023, que instituiu a Estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - o regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II - a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - a promoção da equidade educacional e o enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e educacionais;

IV - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

V - o respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;

VI - a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII - a valorização da avaliação como instrumento formativo, diagnóstico e de acompanhamento das aprendizagens;

VIII - a formação continuada dos profissionais da educação;

IX - o uso de evidências, indicadores e dados educacionais para subsidiar a tomada de decisão;

X - a garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos, recursos de apoio, tecnologias educacionais e estratégias de recomposição das aprendizagens.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na leitura, na escrita, na oralidade e na compreensão leitora;

IV - contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização e à melhoria da aprendizagem;

V - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências e orientadas pelos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VI - promover o uso adequado de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;

VII - socializar experiências e produções pedagógicas relacionadas à alfabetização e ao letramento desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino;

VIII - reconhecer, valorizar e disseminar práticas exitosas pedagógicas e de gestão voltadas à garantia do direito à alfabetização;

IX - garantir a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica;

X - fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares e o acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - desenvolvimento de práticas pedagógicas que contemplem leitura, escuta, escrita, oralidade, produção textual e compreensão leitora;

III - assistência pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;

IV - fortalecimento da gestão pedagógica no âmbito da rede municipal de ensino;

V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;

VII - incentivo, na Educação Infantil, a práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da escuta, da imaginação, da ludicidade e do contato significativo com práticas sociais de leitura e escrita, sem imposição de alfabetização formal precoce;

VIII - promoção da participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;

IX - apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades escolares;

X - observância das especificidades da educação especial inclusiva, da educação do campo e de outras modalidades, públicos ou contextos específicos existentes na rede municipal de ensino;

XI - articulação com programas, estratégias, avaliações, formações e materiais disponibilizados pela União e pelo Estado do Paraná, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Educa Juntos e da Estratégia Alfabetiza Juntos.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização terá como público-alvo:

I - crianças matriculadas na pré-escola, de 4 e 5 anos, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e o desenvolvimento integral da criança;

II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

III - estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que demandem ações de recomposição, reforço, acompanhamento individualizado ou apoio pedagógico específico no processo de alfabetização.

Art. 6º São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - gestores municipais da área da educação;

III - equipes pedagógicas da rede municipal de ensino;

IV - gestores escolares;

V - professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI - profissionais de apoio pedagógico e demais profissionais da educação envolvidos no processo de ensino-aprendizagem;

VII - estudantes, famílias e comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações que poderão incluir:

I - definição de orientações curriculares, estratégias pedagógicas e metas mensuráveis e objetivas;

II - adesão e participação em programas, ações, formações e estratégias promovidas pela União e pelo Estado do Paraná, quando compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino;

III - oferta de formação continuada para professores, gestores escolares e equipes pedagógicas;

IV - utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio aos professores e estudantes;

V - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI - participação em avaliações diagnósticas, formativas e externas, observadas as normas aplicáveis;

VII - monitoramento contínuo das aprendizagens;

VIII - acompanhamento pedagógico dos estudantes que não tenham alcançado padrões adequados de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

IX - promoção de práticas de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora;

X - incentivo à socialização e ao compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão no âmbito da rede municipal de ensino;

XI - articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com vistas à transição adequada entre as etapas da Educação Básica.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;

III - sistematização de dados por estudante, turma, escola e rede, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;

V - utilização dos resultados das avaliações para o planejamento das ações pedagógicas;

VI - elaboração de registros, relatórios ou instrumentos de acompanhamento, quando necessários à gestão da política pública;

VII - acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 9º O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Política Municipal de Alfabetização observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à finalidade pública, necessidade, segurança da informação, acesso restrito aos agentes autorizados e proteção integral dos dados de crianças e estudantes.

Parágrafo único. A divulgação de resultados, indicadores ou informações decorrentes da execução desta Lei deverá ocorrer, preferencialmente, de forma agregada, sem exposição individualizada de estudantes, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e estritamente necessárias à execução da política pública educacional.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, regulamentar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, podendo expedir orientações técnicas e atos complementares necessários à sua execução, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 11. A execução da Política Municipal de Alfabetização poderá ocorrer em articulação com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino, conselhos, programas governamentais, entidades públicas ou privadas e demais parceiros, observada a legislação aplicável e o interesse público.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos, instrumentos, fluxos, responsabilidades e demais medidas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Virmond/PR, 28 de julho de 2026.



Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 12/2026, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, no dia 04 de agosto de 2026, horário de lances das 08:00 às 14:00 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 28 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 14 de agosto de 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 28 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 44/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026

Empresa Contratada:
ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA
CNPJ nº 81.044.547/0001-90

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA CARENADOS E SILENCIADOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 KVA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA (COM TESTES DE CARGA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, AUTOMACÃO (QTA) E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO**

Valor do Contrato:

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1 Barramento de cobre Distribuição de energia no quadro	COOPERBARRAS	UN	2,00	170,13	340,26
1	2 Cabo de cobre flexível 16 mm² Cabo neutro ou alimentação auxiliar	CONTROLLER	M	40,00	9,31	372,40
1	3 Cabo de cobre flexível 2,5 mm² Cabos de comando e controle da ATS	CONTROLLER	M	80,00	3,55	213,00
1	4 Cabo de cobre flexível 35 mm² Cabo de potência para alimentação trifásica dos geradores	CONTROLLER	M	120,00	41,99	5.038,80
1	5 Cabo de cobre nu 35 mm² Interligação do sistema de	INTELLI	M	20,00	35,08	701,60
1	8 Canalistas ou suportes metálicos Organização dos cabos dentro do quadro	PERFIL LIDER	M	8,00	186,26	1.117,56
1	7 Chave de transferência automática (ATS) Sistema de transferência automática rede/gerador	BOMBOZI	UN	2,00	3.881,00	7.762,00
1	8 Conectores de aterramento Conectores para ligação das hastes	INTELLI	UN	8,00	7,14	57,12
1	9 Conectores elétricos para cabos Conectores tipo terminal ou split-bolt	INTELLI	UN	24,00	13,73	329,52
1	10 Disjuntor tripolar 125 A Dispositivo de proteção do circuito do gerador	SOPRANO	UN	2,00	256,46	512,92
1	11 Eletroduto corrugado PEAD ou PVC 63 mm Proteção mecânica dos cabos de potência	IMPOL	M	40,00	19,72	788,80
1	12 Eletroduto PVC 25 mm Condução dos cabos de comando	IMPOL	M	30,00	14,03	420,90
1	13 Grupo Gerador de Energia Estacionário com Potência Nominal 50 KVA 40 KW, trifásico, com Acionamento por motor diesel, com	BOMBOZI	UN	2,00	68.027,21	136.054,42



Pág. 14



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

regimes de operação Emergência (Standby) ou Contínuo (Prime), carenado e silenciado, com as seguintes especificações mínimas:				
1. Motorização (Motor Diesel)				
*Tipo: Motor estacionário, a diesel, 4 tempos, injeção direta.				
*Configuração: 3 ou 4 cilindros em linha, aspiração natural ou turboalimentado.				
*Rotação Nominal: 1.800 RPM (Frequência de 60 Hz).				
*Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água por meio de radiador montado com ventilação forçada.				
*Sistema de Partida: Elétrica por motor de partida (12 Vcc ou 24 Vcc), acompanhado de bateria selada de alta capacidade e alternador para carga da bateria.				
*Proteções do Motor: Desligamento automático em caso de alta temperatura da água/fluido de arrefecimento, baixa pressão do óleo lubrificante e sobrevelocidade.				
2. Alternador (Gerador Síncrono)				
*Tipo: Síncrono, Brushless (sem escovas), mancal único, acoplamento por discos flexíveis.				
*Tensões de Saída: Reconfigurável (Ex: 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/254 Vca).				
*Fator de Potência: 0,8 indutivo.				
*Isolamento: Classe H ou F, com impregnação a vácuo para proteção contra umidade e poeiras.				
*Regulador de Tensão: AVR (Regulador Automático de Tensão) eletrônico incorporado, garantindo estabilidade na tensão (variação máxima de ±1%).				

Pág. 15



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3. Carenagem Silenciada (Insonorização e Proteção)				
*Construção: Estrutura robusta fabricada em chapas de aço carbono dobradas, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica a pó (resistente a sol e chuva – uso externo).				
*Atenuação Acústica: Revestimento interno com material isolante acústico e térmico (espuma autoextingüível ou lã de rocha), garantindo nível de ruído reduzido (aproximadamente 65 a 75 dB a 7 metros).				
*Acessibilidade: Portas laterais amplas com fechaduras e chaves, facilitando o acesso para manutenção (troca de filtros, óleo e inspeções).				
*Segurança: Botão de paragem de emergência exterior de fácil acesso e janela de inspeção em inextinguível para visualização do painel de controle sem abertura de portas.				
4. Painel de Controle e Automação				
*Controlador: Módulo microprocessado digital				
*Modos de Operação: Manual / Automático / Teste.				
*Instrumentação Digital: Leitura de tensão (fase-fase e fase-neutro), corrente por fase, frequência, fator de potência, rotação do motor, horas de funcionamento (horímetro), pressão do óleo, temperatura da água e tensão da bateria.				
*Sistema QTA (Quadro de Transferência Automática): Disponível como item integrado ou opcional instalado na base, responsável por monitorar a rede elétrica comercial e comandar a partida e a comutação automática das cargas para o gerador em caso de falha de energia.				

Pág. 16



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

5. Sistema de Combustível e Base				
*Tanque de Combustível: Integrado à base do gerador, fabricado em polietileno ou aço, com indicador mecânico ou eletrônico de nível.				
*Autonomia: Capacidade dimensionada para garantir o funcionamento contínuo do equipamento entre 8 a 12 horas em regime de 100% de carga (Consumo médio estimado entre 10 e 13 litros/hora).				
*Base de Montagem: Chassi de aço soldado com coxins antivibratórios entre o motor/gerador e a base, evitando a propagação de vibrações na superfície de instalação.				
1 14 Haste de aterramento 2,4 m ou 3 m Sistema de aterramento dos geradores	INTELLI	UN	4,00	49,38 197,52
1 15 Parafusos, chumbadores e fixações Fixação de quadro e suportes	INTELLI	UN	20,00	8,33 166,60
1 16 Quadro metálico para ATS Painel metálico para instalação da transferência automática	FERRAGENS JORDAO	UN	2,00	348,18 696,36
1 17 Serviço de instalação e comissionamento dos geradores Serviço de instalação e comissionamento dos geradores	GETEL	UN	1,00	21.080,22 21.080,22
TOTAL R\$				175.850,00

R\$ 175.850,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência:
De 27/07/2026 a 26/01/2027.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 27 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Ratifico, com base no parecer da Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026 – processo administrativo 53/2026, com fundamento no artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com valor total de R\$ 42.979,35 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE BASEADO NA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DESTINADA À ELABORAÇÃO, MODELAGEM, COMPATIBILIZAÇÃO, ANÁLISE E GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO ACESSO A ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA FERRAMENTA.

Porto Barreiro, 27 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 43/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Empresa Contratada:
Representante
CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 23.324.543/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE BASEADO NA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DESTINADA À ELABORAÇÃO, MODELAGEM, COMPATIBILIZAÇÃO, ANÁLISE E GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUINDO ACESSO A ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA FERRAMENTA.

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço Un	Preço. total
1	LICENÇA DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (A&C COLLECTION) * DESCRIÇÃO: PACOTE COMPLETO DE SOFTWARES PARA PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS E DE ENGENHARIA. INCLUI FERRAMENTAS COMO REVIT, AUTOCAD, CIVIL 3D, NAVISWORKS E INFRAWORKS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ELENCADAS NO TERMO DE REFERENCIA, LICENÇA VÁLIDA POR 36 MESES	01	UN	42.979,35	42.979,35
TOTAL R\$					42.979,35

R\$ 42.979,35 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Vigência:
De 27/07/2026 a 26/09/2029.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 27 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 9

LICITANET - Termo de Homologação https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/191068/completo...



MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, CARENADOS E SILENCIADOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 KVA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA (COM TESTES DE CARGA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, AUTOMAÇÃO (QTA) E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO

Fornecedor : ELETRO INSTALADORA GETEL LTDA - 81.044.547/0001-90

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UN	COOPER BARRAS	COOPER BARRAS	R\$ 170,13	R\$ 340,26	R\$ 240,77	R\$ 481,54	--	R\$ 70,84
Descrição: Barramento de cobre Distribuição de energia no quadro										
1	40,00	M	CONTR OLER	CONTR OLER	R\$ 9,31	R\$ 372,40	R\$ 13,18	R\$ 527,20	--	R\$ 3,87
Descrição: Cabo de cobre flexível 16 mm² Cabo neutro ou alimentação auxiliar										
1	60,00	M	CONTR OLER	CONTR OLER	R\$ 3,55	R\$ 213,00	R\$ 5,03	R\$ 301,80	--	R\$ 1,48
Descrição: Cabo de cobre flexível 2,5 mm² Cabos de comando e controle da ATS										
1	120,00	M	CONTR OLER	CONTR OLER	R\$ 41,99	R\$ 5.038,80	R\$ 59,43	R\$ 7.131,60	--	R\$ 17,44
Descrição: Cabo de cobre flexível 35 mm² Cabo de potência para alimentação trifásica dos geradores										
1	20,00	M	INTELLI	INTELLI	R\$ 35,08	R\$ 701,60	R\$ 49,65	R\$ 993,00	--	R\$ 14,57
Descrição: Cabo de cobre nu 35 mm² Interligação do sistema de										
1	6,00	M	PERFIL LIDER	PERFIL LIDER	R\$ 186,26	R\$ 1.117,56	R\$ 263,60	R\$ 1.581,60	--	R\$ 77,34
Descrição: Canaletas ou suportes metálicos Organização dos cabos dentro do quadro										
1	2,00	UN	BOMBO ZI	BOMBO ZI	R\$ 3.881,00	R\$ 7.762,00	R\$ 5.492,50	R\$ 10.985,00	--	R\$ 1.611,50
Descrição: Chave de transferência automática (ATS) Sistema de transferência automática rede/gerador										
1	8,00	UN	INTELLI	INTELLI	R\$ 7,14	R\$ 57,12	R\$ 10,11	R\$ 80,88	--	R\$ 2,97
Descrição: Conectores de aterramento Conectores para ligação das hastes										
Subtotal Adjudicado R\$ 175.850,00					Subtotal Orçado: R\$ 248.854,21					29,3361% R\$ 73.004,21

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/191068/completo...

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	24,00	UN	INTELLI	INTELLI	R\$ 13,73	R\$ 329,52	R\$ 19,43	R\$ 466,32	--	R\$ 5,70
Descrição: Conectores elétricos para cabos Conectores tipo terminal ou split-bolt										
1	2,00	UN	SOPRANO	SOPRANO	R\$ 256,46	R\$ 512,92	R\$ 362,95	R\$ 725,90	--	R\$ 106,49
Descrição: Disjuntor tripolar 125 A Dispositivo de proteção do circuito do gerador										
1	40,00	M	IMPOL	IMPOL	R\$ 19,72	R\$ 788,80	R\$ 27,91	R\$ 1.116,40	--	R\$ 8,19
Descrição: Eletrodutos corrugado PEAD ou PVC 63 mm Proteção mecânica dos cabos de potência										
1	30,00	M	IMPOL	IMPOL	R\$ 14,03	R\$ 420,90	R\$ 19,85	R\$ 595,50	--	R\$ 5,82
Descrição: Eletrodutos PVC 25 mm Condução dos cabos de comando										
1	2,00	UN	BOMBO ZI	BOMBO ZI	R\$ 68.027,21	R\$ 136.054,42	R\$ 96.266,66	R\$ 192.533,32	--	R\$ 28.239,45
Descrição: Grupo Gerador de Energia Estacionário com Potência Nominal 50 KVA (40 KW), trifásico, com Acionamento por motor diesel ,com regimes de operação Emergência (Standby) ou Contínuo (Prime), carenado e silenciado , conforme as especificações mínimas fixadas no Termo de Referência:										
1	4,00	UN	INTELLI	INTELLI	R\$ 49,38	R\$ 197,52	R\$ 69,88	R\$ 279,52	--	R\$ 20,50
Descrição: Haste de aterramento 2,4 m ou 3 m Sistema de aterramento dos geradores										
1	20,00	UN	INTELLI	INTELLI	R\$ 8,33	R\$ 166,60	R\$ 11,79	R\$ 235,80	--	R\$ 3,46
Descrição: Parafusos, chumbadores e fixações Fixação de quadro e suportes										
1	2,00	UN	FERRAGENS JORDAO	FERRAGENS JORDAO	R\$ 348,18	R\$ 696,36	R\$ 492,75	R\$ 985,50	--	R\$ 144,57
Descrição: Quadro metálico para ATS Painel metálico para instalação da transferência automática										
1	1,00	UN	GETEL	GETEL	R\$ 21.080,22	R\$ 21.080,22	R\$ 29.833,33	R\$ 29.833,33	--	R\$ 8.753,11
Descrição: Serviço de instalação e comissionamento dos geradores Serviço de instalação e comissionamento dos geradores										
Subtotal Lote R\$ 175.850,00					Subtotal Orçado: R\$ 248.854,21					29,3361% R\$ 73.004,21

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 175.850,00	R\$ 248.854,21	29,3361%	73.004,21

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/191068/completo...

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 27 de Julho de 2026

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui
Assine aqui



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO 108/2026

De 28 de julho de 2026.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O Senhor Emanuel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica por este instrumento, decretado **Ponto Facultativo** no dia 07 de agosto de 2026 em virtude do feriado municipal do dia 06 de agosto que se celebra dia de Bom Jesus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA Nº 022/2026

SÚMULA: Designa Comissão Técnica para avaliação das propostas técnicas apresentadas em Processo Licitatório.

Art. 1º Designar a Comissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no Processo Licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – WALTER ARANA VARGAS, Assistente Social, Presidente;

II – CARLA APARECIDA PILOTTO, Assistente Social, membro;

III – PATRIELE DE ALMEIDA, Psicóloga, membro.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I – analisar e conferir os documentos e atestados apresentados pelos licitantes;

II – avaliar a qualificação e a experiência técnica da empresa e dos profissionais indicados;

III – atribuir a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

IV – elaborar relatório fundamentado da avaliação e encaminhá-lo ao Agente de Contratação para prosseguimento do certame.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão comunicar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado aos licitantes participantes.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, sem remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.demarquinho | prefeitura.demarquinho

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convocamos os Senhores Prefeitos e Secretários de Saúde dos Municípios de: Porto Barreiro, Virmond, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu e Laranjeiras do Sul, consorciados da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE, para reunião que será realizada no dia **30 de julho, às 9 hs**, na sede do consórcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta.

PAUTA DA REUNIÃO

- Apresentação e aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA.
- Convenio com a UNICENTRO.
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

Laranjeiras do Sul, 22 de julho de 2026.

Carla Prestes de Oliveira Bonfim.
Secretária Executiva

PROJUDI - Processo: 0004533-28.2021.8.16.0104 - Ref. mov. 131.1 - Assinado digitalmente por Lliandra Franco França
01/07/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITACÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3309-3840 - Celular: (42) 3635-3317 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL DE CITACÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Buzanelo Ferreira, da Vara Cível de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0004533-28.2021.8.16.0104, em que é(são) autor(es) Terezinha Aparecida da Luz, e réu(s) Eventuais interessados, réus incertos e desconhecidos, e que por este edital procede à **CITACÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel descrito na inicial, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, LIANDRA FRANCO FRANÇA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2026.
Lliandra Franco França
Técnica Judiciária

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/OE
Validação deste em: <https://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: PJJPR 6V5D 29448

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA – CNPJ 80.620.206/0001-53 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente da Entidade CONVOCA os associados do Sindicato e todos os membros da Categoria Profissional: **“Trabalhadores de Transportes Rodoviários”**, integrantes do Segundo Grupo – Trabalhadores em Transportes Rodoviários – do Plano da CNTTT, a que se refere o artigo 577 da CLT, dos Municípios de: Cantagalo, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis e Turvo, Municípios estes aqui mencionados, todos pertencentes ao Estado Paraná e que já constam no CNES-Cadastro Nacional de Registro Sindical, como base territorial atual do Sindicato, bem como todos os membros da categoria acima, dos Municípios de : Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjal, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Porto Barreiro, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Virmond, Municípios estes aqui citados, todos pertencentes ao Estado do Paraná e pretendidos para inclusão na base territorial do Sindicato, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada do dia 28/08/2026, às 18:00 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60 – Bonsucesso- Guarapuava--Paraná, para discussão e deliberação da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Alteração Estatutária de extensão de base territorial, para os Municípios de: Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjal, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Porto Barreiro, Reserva do Iguaçu, Rio bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Virmond , Municípios estes aqui citados todos do Estado Paraná. Guarapuava - PR, 28/07/2026 – Valdemar Ribeiro do Nascimento – Presidente- CPF 243.279.649-72- Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60- Bonsucesso- 85.035-340- Guarapuava-Pr.

Valdemar Ribeiro do Nascimento
Presidente – CPF 243.279.649-72

SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ